



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva de Gestão Administrativa

Subsecretaria de Administração Geral

ATO AUTORIZATIVO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

À Diretoria de Aquisições (Daq),

À Controladoria Setorial da Saúde (Cont),

1. Versam os autos acerca da instrução processual visando a aquisição, por Dispensa de Licitação, de medicamento(s) pertencente(s) ao Grupo 09.L.01.AAGENTES ALQUILANTES, para atender demanda da SES-DF, conforme especificações e quantitativos constantes no **Termo de Referência 123 (199270215)**.

2. A referida aquisição tem por objetivo atender as necessidades dos usuários desta SES-DF, conforme item 2, do referido Termo de Referência, conforme segue:

(...)

A dispensa de licitação desse item visa atender às necessidades dos usuários do SUS/DF, conforme a Relação de Medicamentos Padronizados da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) e a demanda gerada nas unidades de saúde da rede SES/DF.

Considerando que o medicamento **CICLOFOSFAMIDA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO RETARDADA 50 MG** é indicado para o tratamento de anemia hemolítica autoimune, esclerose sistêmica, púrpura trombocitopênica idiopática, síndrome de falência medular, síndrome nefrótica primária (adultos, crianças e adolescentes) e lúpus eritematoso sistêmico, sendo dispensado pelas farmácias do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica, conforme Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde.

Considerando que sua dispensação se dá nas Farmácias do Componente Especializado e na Farmácia Ambulatorial do HBDF, com nível de criticidade Y e que o desabastecimento do produto provoca desassistência ao paciente, tendo como evento danoso e dano potencial a interrupção do tratamento, aumento do risco de hospitalização e/ou permanência hospitalar e consequentemente elevação do custo do tratamento, tendo em vista que poderá ser necessário realizar outros procedimentos de natureza especializada.

A desassistência devido à falta do produto pode trazer consequências aos pacientes, expô-los a riscos ou comprometer o estado de saúde.

3. Nessa linha, vieram os autos a esta Subsecretaria, por meio do Relatório Preliminar (202070048), exarado pela Subsecretaria de Compras e Contratações (Sucomp), para análise e deliberações quanto à Aprovação do Termo de Referência, à Autorização e Declaração de Despesa e à Autorização de Abertura da Dispensa de Licitação.

1. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

4. Nos termos do artigo 71, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, o Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível

de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato, devendo ser elaborado com as informações constantes no § 1º, do artigo em questão.

5. A Subsecretaria de Compras e Contratações, por meio do Relatório Preliminar (202070048), ratificou a análise do Termo de Referência, nos termos do Check List de Dispensa de Licitação - Tabela (200624269) e da Nota Técnica 348 (201508118), exarados pela Gerência de Análise e Preparação (Geapre), nos quais informa que “os aspectos formais estão em conformidade e passíveis de continuidade processual”.

6. Nessa linha, e considerando as imposições do regramento legal, apresentam-se os itens essenciais ao Termo de Referência, a saber:

ITEM	TERMO DE REFERÊNCIA
I - Definição do objeto	Item 01
II - Fundamentação da contratação	Item 02
III - Descrição da solução como um todo	Item 03
IV - Requisitos da contratação	Item 05
V - Modelo de execução do objeto	Item 06
VI - Modelo de gestão do contrato	Item 07
VII - Critérios de medição e de pagamento	Item 08
VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor	Item 09
IX - Estimativas do valor da contratação	Item 11
X - Adequação orçamentária	Item 12
XI - Especificação do produto	Item 01
XII - Locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos	Item 06
XIII - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica	Não se aplica
XIV - Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa	Não se aplica
XV - Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste	Item 08

7. Em tempo, ressalta-se a informação da Subsecretaria de Compras e Contratações quanto ao item acima estar inserido no Processo SEI nº [00060-00397006/2025-31](#), no qual tramita a aquisição regular, conforme segue:

(...)

A instrução de compra regular esta sendo conduzida nos autos do processo 00060-00397006/2025-31, conforme informação prestada pela área técnica, vide **Despacho (190599706)**.

Após consulta, na presente data, verifica-se que o referido medicamento, restou **DESERTO**, conforme consta no Relatório 176 PE 90079/2026 (199186670).

8. Assim, e em atendimento ao § 3º, do artigo 71, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, na qualidade de Ordenadora de Despesa, **APROVO** o Termo de Referência 123 (199270215), com base nas informações e especificações das áreas competentes, visto que o documento está adequado às exigências legais e ao interesse público.

2. DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

9. A partir do Relatório Preliminar (202070048), a Subsecretaria de Compras e Contratações, após a conclusão da instrução processual realizada, ratificou a Pesquisa de Preços, nos termos do Relatório (192099898), exarados pela Gerência de Pesquisa de Preços (Gepp).

10. Nessa linha, consta a Disponibilidade Orçamentária 3132 (201148206), exarada pelo Núcleo de Programação Orçamentária (Npo), no qual informa:

Informamos que há adequação orçamentária na LOA de 2026, na presente data, para atender a despesas desta natureza, conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 10.303.6202.4216.0001

Natureza de Despesa Detalhada: 339030 09

Valor: R\$ **1.132,40**

Fonte: 100000000

Objeto: Despesas prevista com a potencial compra de medicamento(s) pertencente(s) ao Grupo 09.L.01.AGENTES ALQUILANTES, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no **Termo de Referência 123 (199270215)**.

O valor informado acima visa atender despesas com a contratação discriminada no Termo de Referência 123 (199270215) Pedido de Aquisição de Material - PAM 90771 EMERGENCIAL (190042848), Memória de Cálculo Kardex (HO) (190043167), bem como Relatório 27 - Pesquisa de Preços (192099898) em atendimento ao solicitado no Despacho - SES/SECCIC/SUCOMP/DIAQ/GEAPRE (200630528), sendo correspondente a despesas no presente exercício. Concomitantemente, informamos o **impacto orçamentário** apresentado pelo Despacho - SES/SEGEA/SUAG/DIOR/GEOR/NPO 201137845.

Informamos, ainda, que os créditos indicados acima estão condicionados ao disposto no DECRETO Nº 48.172, DE 20 DE JANEIRO DE 2026, no qual Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2026, e dá outras providências.

Sendo assim, encaminhamos para providências quanto à elaboração da Autorização de Fornecimento de Material (AFM).

11. Assim, conforme o inciso II, do artigo 30, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, **AUTORIZO** a realização da presente despesa, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do agente que, porventura, tenha dado causa à contratação em questão, nos termos do artigo 178, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que passa a vigorar no artigo 337-E do Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

3. DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

12. Preliminarmente, convém registrar que a presente instrução está fundamentada no artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que passou a regulamentar as Dispensas de Licitação. Assim, por aplicação análoga à hipótese de Dispensa de Licitação, o que melhor se adequa ao caso concreto é o inciso VIII do artigo retrocitado. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam

ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

13. Nesse sentido, com fundamento no artigo 224, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, c/c o inciso VII, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a Abertura da Dispensa de Licitação, visando a aquisição, por Dispensa de Licitação, de medicamento(s) pertencente(s) ao Grupo 09.L.01.AAGENTES ALQUILANTES, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no valor de R\$ 1.132,40 (mil cento e trinta e dois reais e quarenta centavos), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência 123 (199270215), de acordo com as informações a seguir:

Documentação	SEI-GDF	Unidade
Termo de Referência	199270215	SULOG/SEGEA/SES
Análise do Termo de Referência	201508118 e 200624269	GEAPRE/DIAQ/SUCOMP/SECCIC/SES
Relatório de Pesquisa de Preços	192099898 e 192096164	GEPP/DIAQ/SUCOMP/SECCIC/SES
Relatório Preliminar	202070048	SUCOMP/SECCIC/SES
Declaração do Ordenador de Despesa	202598893	SUAG/SEGEA/SES
Aprovação do Termo de Referência	202593828	SUAG/SEGEA/SES
Autorização de Despesa	202593828	SUAG/SEGEA/SES
Autorização para Abertura	202593828	SUAG/SEGEA/SES

14. Ainda, DECLARA-SE que esta Subsecretária de Administração Geral, na qualidade de Ordenadora de Despesas, que abaixo subscreve, atende ao § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. Por fim, importante ressaltar que não compete a esta Subsecretaria o mérito administrativo em determinar quais aquisições e seus quantitativos que deverão ser adotados para atingir o interesse público, assim como não compete a esta Unidade decidir por detalhamentos ou pelas características dos materiais e serviços demandados pelas outras Unidades Técnicas desta SES/DF. Compete às respectivas áreas técnicas e/ou programadoras realizarem os estudos necessários a viabilizar a contratação em questão, face às expertises e qualificações exclusivas que fogem por completo do escopo dessa Subsecretaria.

16. Ademais, ressalta-se que a continuidade da instrução processual pelas unidades responsáveis deverá observar integralmente as disposições do Decreto Distrital nº 44.330/2023, especialmente no que se refere à pesquisa de preços, definição do valor estimado, vantajosidade, planejamento e adequada instrução dos autos, bem como as recomendações expedidas pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios no âmbito do ICP nº 08192.034225/2023-66, através do processo [19.04.3374.0147187/2025-15](#), que reforçam a necessidade de estrita conformidade normativa nos procedimentos de contratação.

4. DOS ENCAMINHAMENTOS

17. Pelo exposto, encaminha-se o presente processo à Diretoria de Aquisições (Daq) para prosseguimento instrução processual, bem como à Controladoria Setorial da Saúde (Cont) para conhecimento e providências quanto à apuração de eventual responsabilidade dos agentes públicos que

deram causa à situação emergencial, conforme exigência estabelecida no § 6º, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA - Matr.0188692-4, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 11/05/2026, às 16:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=202593828)
verificador= **202593828** código CRC= **A0DECF70**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
(61)3348-6123